



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.436/2024

Poxoréu/MT, 26 de março de 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.577/2013.

A Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica alterada a redação do artigo 2º, caput e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.577/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A verba indenizatória instituída por esta Lei será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, em espécie, de forma compensatória ao não recebimento de diárias para a locomoção interna no Estado de Mato Grosso e ao ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem, dentre outras inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo único. Para as viagens realizadas fora do Estado de Mato Grosso, além do custeio das despesas de transporte, o Vereador fará jus a diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).”

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON  
ANTONIO  
PAIM:522597811  
87

Assinado de forma  
digital por NELSON  
ANTONIO  
PAIM:52259781187  
Dados: 2024.03.26  
16:15:35 -04'00'

**NELSON ANTÔNIO PAIM**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 26/03/2024 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal nº 1.041, de 31 de maio de 2006.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO DE VALOR DE DIÁRIA VEREADOR**

|               |                       |
|---------------|-----------------------|
| <b>DIÁRIA</b> | <b>Fora do Estado</b> |
| <b>VALOR</b>  | <b>R\$ 1.000,00</b>   |